

Produção Social do Negativo: Notas Introdutórias

Cristina Rauter

c.rauter@terra.com.br

Resumo:

Partindo de uma problematização da oposição necessária entre instinto e civilização, desejo e lei, busca-se pensar, a partir da concepção de desejo como produção, os fenômenos da violência contemporânea e algumas questões clínicas sobre o tratamento de jovens infratores. A violência não estaria relacionada a uma tendência ontológica para o negativo, mas seria um fenômeno secundário, relacionado ao próprio modo de funcionar do capitalismo contemporâneo e ao autoritarismo.

Palavras Chaves:

Violência

Clínica Transdisciplinar

Adolescência e Delinquência

Em relação à violência e à criminalidade, é freqüente e cada vez mais, lugar comum, pensar soluções repressivas apenas: leis mais rigorosas, penas mais severas, prisões de segurança máxima, etc. Quanto às causas apontadas, alguns fenômenos são sempre referidos: famílias desestruturadas gerando delinqüentes e criminosos, deterioração dos costumes, ausência da autoridade paterna, deficiências nos campos da educação, da saúde, baixo nível de renda... É difícil pensar lucidamente sobre a questão da violência que experimentamos, justamente pelo medo e insegurança que temos, gerado pelo contato diário com assaltos e assassinatos, seja através da mídia, seja diretamente. Não podemos, no entanto, deixar de assinalar que encontramos nos textos de juristas e nos jornais, desde o final do século XIX, no Brasil, referências a um assustador aumento da criminalidade, razão alegada para um aumento no rigor das penas e para a adoção de novos dispositivos técnicos que a criminologia traria. Podemos dizer que o clamor por soluções repressivas

frente um alegado aumento assustador da criminalidade é tão velho quanto à criminologia ou pelo menos tão velho quanto a república.

A julgar pela disseminação da violência no campo social com a qual nos defrontamos dolorosamente no contemporâneo teríamos razões de sobra para pensar que existe uma tendência destrutiva básica no coração do psiquismo humano, cuja manifestação podemos constatar de modo inequívoco. Os progressos tecnológicos da humanidade apenas teriam agravado o frágil equilíbrio entre instinto e proibições sociais, tornando os indivíduos mais infelizes. A tendência destrutiva e a sexualidade reprimidas só fariam intensificar o potencial destruidor do homem – as conseqüências do processo “civilizatório” seriam um mal estar crescente, diante do qual os desígnios de Eros seriam insuficientes para construir possibilidades mais satisfatórias para o escoamento das pulsões, no âmbito da civilização. Teríamos necessariamente que falar, a partir dessa construção teórica freudiana, tão conhecida, em duas tendências básicas do psiquismo humano, pulsão de morte e pulsão de vida, a segunda mais frágil que a primeira, mesmo porque a morte é o que prevalece no final, face ao ser caráter inevitável.

Retomando as questões um dia colocadas por Freud em o “*Mal estar na Cultura*” FREUD (1930), haveria uma dicotomia entre civilização e instinto, entre desejo e lei. “A civilização” teria que se erguer contra o instinto – e desde logo haveremos de estranhar que Freud nem sempre especifique bem de que civilização está falando. Apesar de podermos inferir que fala da modernidade, da civilização cristã, branca, ocidental, o que causa estranheza é que generaliza suas conclusões sobre o psiquismo humano, a tal ponto em que estas poderiam ser válidas para todas as culturas. As instituições sociais aparecem como um bloco monolítico em oposição ao instinto – é possível pensar que esse bloco é internalizado e passa a agir do interior a partir de um superego. Mas o que é importante assinalar é que a idéia de uma civilização pensada como bloco exclui a realidade social concreta dos diversos grupos sociais, dos enfrentamentos entre esses grupos, dos grupos hegemônicos e sua dominação, ou seja, está excluída a própria dimensão política do que se entende por civilização.

Retornando à idéia de uma destrutividade inerente ao humano, de uma civilização que tem que se erguer contra essa tendência básica, numa luta

sempre inglória, nossa questão poder ser colocada da seguinte maneira: seria possível pensar de outro modo? Seria possível pensar a partir de um campo pulsional de pura positividade? Isto não equivaleria a dizer que só o bem existe, mas a dizer que o ser estaria além do bem e do mal DELEUZE (2002). Na base, uma só substância a partir da qual se engendra tudo o que existe (e este é o sentido da positividade). Que toma caminhos ou descaminhos, configurando-se em criação e construção, mas também em destruição, sadismo, masoquismo, culpabilidade, nunca como derivados de uma tendência básica para o negativo, mas como antiprodução, como envenenamento, cujo percurso singular e complexo teríamos que seguir, em busca de compreensão? Essa concepção não traria consigo a possibilidade de enxergar um mundo mais ameno, mas talvez até mais sombrio, já que sabemos que “poderia ter sido de outro modo” ou que a morte e a destruição com que nos defrontamos hoje no campo social não seriam inevitáveis, mas fruto de condições determinadas de produção.

Ao invés de pensarmos de um lado na vida e de outro na morte, de pensarmos em duas substâncias, propomos partindo de Espinosa, uma só substância. Uma geometria complexa dos modos de existência, uma ética dos bons e dos maus encontros. Os maus encontros, aqueles que constroem e impedem, que envenenam – que produzem tiranos que não agem apenas do exterior, mas também do interior, como um superego pensado não como ligado a uma destrutividade ou a uma culpabilidade inerente ao humano, mas como efeito de maus encontros, de acasos cujas conseqüências agem com rigorosa determinação.

Numa concepção de desejo apoiada sobre a concepção de natureza em Espinosa, Deleuze e Guattari (1976) pensaram o desejo como pura positividade, pura produção (1). Mas é necessário, no âmbito dessa concepção, também pensar de modo rigoroso como surgem os fenômenos em que o desejo pode desejar sua aniquilação, se pretendemos pensar as questões ligadas à violência contemporânea. A questão foi anteriormente explorada por Reich (1965), quando mostrou que as massas não foram enganadas, mas desejaram o fascismo.

Poderíamos falar assim genericamente de oposição entre instituições sociais e produção desejante? Haveria uma dicotomia de base entre desejo e

lei? Seguindo as consequências das principais idéias freudianas em *O Mal Estar na Cultura*, a questão é respondida afirmativamente. Por outro lado, se pensarmos um mundo com uma só substância, a dicotomia lei e desejo não pode estar “na base”, mas pode apenas ser pensada como secundária, como algo produzido. De fato, se considerarmos que a civilização da qual fala Freud é a civilização européia, ocidental, vitoriana, podemos concordar que a lei está numa relação antagônica com o desejo. Pudor, repugnância e moral, como postulou Freud nos *Três Ensaios sobre uma Teoria da Sexualidade* FREUD (1905), os poderosos diques que se opõem ao curso da libido, são as matrizes de “leis” ou regras mais tarde internalizadas e inicialmente geradas por proibições na família e na escola. Neste texto Freud parte de uma só energia sexual – utilizando uma metáfora hídrica, de um rio que segue seu curso, e de diques que o modelam. Não sugere a existência, na essência da sexualidade, de uma tendência para a culpabilidade, para a angústia – estes seriam fenômenos secundários, oriundos da repressão. Angústia, a culpabilidade, o sadismo, masoquismo, são todos relacionados à repressão sexual, ou aos diques que se interpõem ao curso do rio libidinal, e nunca derivados de uma tendência originária para o negativo.

Se concebermos um plano primeiro da produção desejante, ou um plano de imanência como preferirão Deleuze e Guattari (1988) a partir dos Mil Platôs, este plano, forçosamente, é também o plano a partir do qual são engendradas todas as figuras do negativo e também todas as regras territoriais. A concepção de uma lei abstrata seria impossível nessa perspectiva do plano de imanência. Assim como não podemos falar de uma civilização genérica, não podemos falar de uma lei abstrata. Ao invés de “A Lei” teríamos que pensar “as leis”, ou as regras engendradas em formações sociais dadas ou nos diferentes grupos que existem nessas formações sociais. O desejo possui germes de territorialização, assim não podemos falar de uma relação de oposição binária entre lei e desejo. Poderíamos pensar na possibilidade de uma relação de compatibilidade, ou de coextensividade, entre lei e desejo, sem negar que de fato seja mais freqüente ou mais visível essa relação de exterioridade, em que uma lei tirânica se apresenta como inimiga da produção desejante. Por outro lado essa relação de coextensividade se dá de modo complexo, num campo múltiplo, com relação ao grau e a forma desses enfrentamentos.

Como surge um tirano e de que modo ele pode ser combatido? Pierre Clastres descreveu o modo de exercer a chefia empregado pelos Tupinambás – o chefe da guerra, com plenos poderes para aquela situação, não podia ter os mesmos poderes na paz. Na paz ele se tornava uma espécie de empregado do grupo, que assim impedia o surgimento de um tirano. Esse estilo de chefia parecia aos portugueses muito estranho – um povo sem lei e sem rei, assim eram descritos os Tupinambás. Entretanto, a eles não faltavam regras nem um modo complexo de organização política, que por certo era bem diverso daquele praticado pelos portugueses colonizadores.

Reich (1975) pensa que há uma civilização específica na qual essa dicotomia entre lei e produção desejante, ou entre lei e sexualidade, ocorre privilegiadamente. Vai analisar a *praga emocional* como fenômeno psicopatológico e político a um só tempo – a repressão sexual possui um modo social de organização que se expressa no campo subjetivo. Por outro lado, as perturbações decorrentes da formidável repressão sexual operada neste tipo de sociedade não apenas se expressarão na neurose enquanto fenômeno individual, mas terão conseqüências políticas imediatas: as solteironas moralistas, com sua ruidosa intolerância à sexualidade, com suas manias, não farão sofrer apenas a si próprias, mas também às crianças sob seus cuidados, vizinhos, amigos... Reprimem a própria sexualidade e também a dos outros – assim a repressão sexual opera de modo intrapsíquico e simultaneamente, opera no campo social. As solteironas são um movimento, um fenômeno de grupo, além de serem mães substitutas, membros da família edipianizada. Elas não podem ser reduzidas a imagos parentais, a funções maternais ou paternais, elas devem ser consideradas como um grupo político, e de fato, elas podem até se organizar como instituição, como partido. A repressão sexual é política, como bem o demonstra o filme de Milos Forman “O Povo Contra Larry Flint”. Ou como bem o demonstra a nova direita Estadunidense, com suas ramificações no interior de seitas e igrejas pentecostais, de cujas bandeiras fazem tanto parte políticas sexuais repressivas quanto projetos de invasão de países que representem entraves à expansão do capitalismo globalizado.

Ao propor em *A Análise do Caráter* a idéia de *praga emocional*, Reich não trabalha sobre um plano apenas interno, intrapsíquico. Há um dentro que é fora e um fora que é dentro. Por outro lado, diferentemente de Freud, este

plano interno e externo não é genérico, não é um bloco, mas é historicamente produzido, depende de uma conjuntura política, o que nos impediria de falar genericamente de “a civilização”.

Ao pensarmos as regras e proibições que cercam a sexualidade como coextensivas ao plano da produção desejante, podemos conceber, como faz Reich, a possibilidade de uma auto-regulação da sexualidade: se a sexualidade puder se expressar, ela não se tornará desordenada, doentia, perversa. Ao contrário, ela encontrará um equilíbrio que só a satisfação sexual pode proporcionar. Ela se auto-regulará. As formas compulsivas, sádicas, as formas associadas a uma destrutividade evidente emergem justamente porque a moral burguesa cerceia sua livre manifestação. Os freqüentes fenômenos de autodestruição, o suicídio, são sempre secundários. O que não os torna mais amenos ou mais reversíveis, mas que por certo retira as práticas sociais no campo da delinquência do pessimismo e do autoritarismo em que mergulham freqüentemente, ao não poderem propor nada além do encarceramento e do tratamento moral e autoritário, já que acreditam apenas na necessidade de se coibir uma tendência básica para a destruição. Não estamos afirmando que Freud tivesse uma concepção tão simplista e moralista acerca dessas questões. Como costuma ocorrer neste campo, as teorias são simplificadas e mutiladas quando se deseja que elas funcionem de modo utilitário, como ferramentas de uma engrenagem repressiva.

A culpabilidade não seria ontológica, ou derivada de uma tendência de base que no psiquismo age em oposição à sexualidade. Em Reich encontramos caminhos para pensar, como era nosso objetivo primeiro, “uma só substância” e os fenômenos do negativo como secundários, como fenômenos políticos, ligados à tirania, ao modo de produção capitalista e seus desdobramentos no campo da subjetividade.

Desde *A História da Sexualidade I*, Foucault (1985) nos propôs repensar a questão de uma repressão sexual, revendo as teses de Reich. Por certo, após o período que se convencionou chamar de revolução sexual dos anos 60, modificaram-se as formas de gestão da sexualidade. O controle da sexualidade opera muito mais por um mecanismo de incitação, nos diz Foucault, e de disciplinarização, do que de repressão. Há uma libertação ou liberação sexual que diz respeito a uma incitação ao discurso sobre a sexualidade,

concomitante a um olhar auto-regulador que vai se preocupar com a normalidade ou não de determinadas práticas em função de concepções evolutivas e estruturais. Fixações orais, anais, genitais, orgasmo clitoridiano ou vaginal, impotência. Classificações e descrições, toda uma economia sexual apoiada num discurso médico e psicanalítico sobre a sexualidade é o que vai governar as políticas sexuais na modernidade. Disseminam-se um saber e uma tecnologia da sexualidade, inicialmente psicanalítica, sexológica e contemporaneamente, seguindo uma via medicamentosa. A chamada “revolução sexual” dos anos sessenta e setenta teve também essa face tecnológica e de disseminação de novos modos de controle social. Atualmente a questão da ausência total do impulso sexual é a que parece estar mais em voga, e não tanto a das proibições morais. A indústria farmacêutica está aí para corrigir as dificuldades de concretização do ato sexual, propagandeando que “sexo é vida”. Isto estaria sendo esquecido?

Henri Miller (1975) também vai nessa direção, ao dizer que a sexualidade funciona no vácuo na sociedade americana dos anos 50, despida de erotismo e de significado existencial. Se de um lado uma permissividade sexual torna-se observável, de outro há que se questionar se toda essa aparente liberalização de fato propicia uma maior erotização no cotidiano das relações. Devem ser avaliados os efeitos concretos que ela produz sobre as práticas e sobre a política sexual moderna. A sexualidade ou Eros é um poderoso vetor de criação de territórios, de coletivização, de aglutinação. O dispositivo da sexualidade, como fenômeno histórico da modernidade, como outro lado silencioso da pretensa “revolução sexual”, no entanto, produziu muito mais isolamento disciplinar, controle e auto-observação culposa da sexualidade. E aqui retornaremos a Reich para afirmar que o trabalho compulsivo, de par com a solidão e a masturbação caracterizam a modernidade muito mais do que uma propalada liberalização da sexualidade.

Retornando à idéia de *auto-regulação da sexualidade*, o que nos parece mais importante neste conceito reichiano é a possibilidade de pensar uma relação de coextensividade entre lei e desejo. Possuindo germes de organização, o desejo em seu processo de produção engendra regras em germe. Assim, grupos humanos são produtores de regras. Não há necessidade

de regras que organizem, do exterior, a produção grupal, ou a produção desejante.

Podemos estabelecer, a partir dessa concepção, uma conexão entre a idéia de auto-regulação da sexualidade com a de auto-gestão grupal. Tomemos como exemplo da relação singular entre grupos e regras, a discussão trazida no artigo Casa de Inverno, de Antonio Lancetti (1994) a propósito de incidentes na organização de uma casa que abriga temporariamente população de rua. Observa-se que emergem, nas assembléias com o grupo de usuários, regras mais rígidas do que aquelas que seriam impostas pela equipe de psicólogos, assistentes sociais, e outros técnicos responsáveis pelo trabalho. Dizer que há possibilidade de uma relação de coextensividade entre regras e produção desejante não significa dizer que não possam emergir, como é o caso no exemplo em tela, regras fascistas e coercitivas. A emergência do negativo deve ser pensada não como indício da presença do negativo “na base”, no campo da produção desejante, mas como um descaminho da própria produção desejante. As massas desejaram o fascismo, a produção desejante também engendra antiprodução. Como enfrentar a antiprodução? Que antídoto opor aos venenos inoculados nos processos desejantes? Como enfrentar os micro-facismos que emergindo do próprio grupo de usuários, poderiam ameaçar todo o trabalho na Casa de Inverno? A equipe teve que buscar outra concepção sobre as regras em suas relações com o coletivo, escapando simultaneamente de duas crenças fortemente arraigadas entre trabalhadores sociais desse campo: a de que do grupo de usuários só emergiriam regras democráticas, e assim a equipe teria que se submeter às decisões do grupo de usuários, mesmo que tivessem um cunho autoritário e excludente. E de uma outra: a de que a equipe detivesse a verdade sobre as regras, que deveriam ser de algum modo introduzidas no grupo. A solução encontrada passou pelo “entre”: os adolescentes que após a expulsão apenas queriam destruir a Casa de Inverno foram impedidos de fazê-lo, e ao mesmo tempo re-incluídos na Casa. A negociação, conduzida pela equipe, prevaleceu sobre a imposição de regras exteriores ao grupo.

Diferentemente dessa experiência, em trabalhos com populações marginalizadas ou com os chamados jovens em conflito com a lei, parte-se do pressuposto de que há carência de lei, e que a equipe teria que enxertar nos

grupos sob sua responsabilidade essas leis ausentes – a instituição é vista por vezes como tendo essa função “familiar”, restauradora da função paterna perdida. É nesse contexto que Pierre Legendre (1999), psicanalista voltado *para questões do direito* de família, concebe uma comunhão de interesses entre psicanálise e direito – a ordem jurídica e a psicanálise, de braços dados, reconduziriam às regras de e filiação populações inteiras que na contemporaneidade se vêm ameaçadas pelo enfraquecimento da família e esvaziamento da função paterna.

Por vezes, o discurso “do dar limites” não chega a trabalhar com referências familiares de viés psicológico, mas apenas com referências claramente morais. O diagnóstico de ausência de limites é feito com rapidez, mas os procedimentos quanto a como se fará essa introdução de limites variam, ao ponto em que muitas vezes chega-se à justificação da existência de grades e à volta a instituições fechadas, como freio de tendências destrutivas que habitariam a subjetividade. Toda a questão dos limites é a do “como” estes serão introduzidos, já que a mera obediência a regras sem a devida compreensão ou co-gestão nas decisões parece apenas incentivar confronto e rebelião nas instituições para infratores.

Se pensarmos na possibilidade de estabelecer, entre regras e produção coletiva, uma relação de coextensividade e não de antagonismo, talvez possamos impedir a repetição monótona, nos trabalhos com populações marginalizadas, de confrontos e atos infracionais. Regras coercitivas não podem outra coisa se não confronto e repetição porque não são capazes de produzir conexões com o campo da produção desejante. Ao não encontrar este frágil ponto de conexão, só fazem aumentar a destrutividade, como ensina Reich, ao vincular o incremento de tendências destrutivas à repressão e ao autoritarismo.

Vejamos um outro exemplo, o de um trabalho num CRIAM (2). Mesmo sem muros, nessas instituições, costuma se repetir monotonamente a lógica prisional das instituições fechadas. Como fazer diferente? Frequentemente as equipes, mesmo com ótimas intenções, não o sabem. Num dos CRIAM do estado, iniciava-se o dia de trabalho com uma “assembléia”, da qual participavam os usuários e toda equipe. Ali, frequentemente por iniciativa dos próprios adolescentes, era o local para delações e acusações. Uns roubam os

tênis dos outros, as camisetas ... e pedem punições severas das equipes. Nos passeios à praia com os adolescentes, estes cometem pequenos furtos, parecendo cofirmar a existência de uma tendência criminosa incurável, uma maldade irreprimível. Para muitos técnicos, a solução seria o retorno à instituição fechada. Como sair deste círculo vicioso, que leva constantemente a um clamor por mais lei e mais repressão? Notemos apenas que, já no início do dia, se iniciava um ritual institucional preso à idéia de que aqueles adolescentes, por serem naturalmente infratores, por terem neles uma tendência para o crime, só podem ter cometido faltas no dia anterior... A lógica prisional e os estigmas que ela dissemina sobre o campo social (o estigma do delinqüente) iniciavam aí sua reprodução implacável, independente da existência ou não de muros. Para fazer diferente, seria necessário impedir a reprodução quotidiana dos estigmas institucionais, fundados na crença de que trabalhar com infratores e anti-sociais de todo gênero é impor limites coercitivos para impedir que tendências negativas se manifestem. A produção desejante, como dissemos acima, é tomada numa relação antagônica com as regras sociais, como se essas não pudessem ser pensadas de outra forma, num outro tipo de sociedade ou instituição.

Sobre este ponto cabe lembrara as lutas travadas no meio jurídico, em torno da aplicação prática do Estatuto da Criança e do Adolescente. (FRASSETO, 2002) Escondidas sob o manto da ambígua proteção à criança e ao adolescente muitas autoridades se aproveitam da inexistência de definições legais mais explícitas para enviar para instituições fechadas usuários de drogas e infratores, quando a lei, no caso do adolescente, prevê medidas menos estigmatizantes e violentas, embora de caráter punitivo. O ECA busca assegurar o contato familiar, a freqüência à escola, ou seja, não recomenda a privação da liberdade, a não ser como último recurso. No superior tribunal de Justiça vão serão travadas lutas que visam restaurar a justa aplicação do ECA. Antes de tudo, deseja-se que crianças e adolescentes sejam vistos como seres em formação, dotados ainda de plasticidade, de possibilidades de mudança. Infelizmente as revisões processuais, pela demora que acarretam, não chegam, na maioria das vezes, a beneficiar adolescentes injustamente encarcerados.

A contribuição de Winnicott (1995) para o campo do tratamento de jovens em conflito com a lei é bastante singular. O que me parece mais importante é que retira a compreensão dos fenômenos ligados à chamada delinquência juvenil do campo exclusivo do mórbido, do patológico, incluindo-a entre as manifestações normais da adolescência. As distinções não são de natureza, mas de grau. Este princípio permite aos profissionais que atuam nesta área reencontrar modos democráticos de atuação, escapando às visões estigmatizadoras que conduzem a práticas de exclusão e encarceramento. Concordemos ou não com o conteúdo das afirmações de Winnicott, elas sempre conduzem ao questionamento e ao inconformismo com a repressão pura e simples da criança ou adolescente infrator. Para ele, há no roubo da criança ou do adolescente manifestação de esperança. É um voltar-se para o mundo com um derradeiro pedido, é o escape do isolamento e da depressão. Para se tratar de adolescentes infratores, é necessário estar preparado para ter seu carro roubado, como diz Winnicott numa de suas jocosas e ao mesmo tempo sérias expressões. Não se pode exigir, como se faz em muitas instituições que se propõem a tratar de usuários de drogas, por exemplo, que eles estejam em abstinência, como se já estivessem curados antes de iniciar o tratamento. É necessário “por a mão na massa”, não fugindo ao confronto com os adolescentes. E aqui falamos do confronto produtivo, não o confronto letal que implica no silenciamento ou eliminação de uma das partes. Trata-se de um tipo de confronto onde a agressividade está presente, mas é aliada na construção de novas regras e novos modos de vida.

Na adolescência estamos diante da questão das regras sociais e da política; estamos, de certo modo, todos “em conflito com a lei”. É a potência de Eros em seu despertar, com sua função agregadora, instituinte, que faz da adolescência normal um período em que estamos mais propensos a não apenas nos submetermos ao já existente, mas a querermos mudar para melhor. É o belo período da vida em que nos voltamos de modo especial para a vida coletiva e suas possibilidades. A sociedade precisa merecer seus adolescentes, pois deles vem sua possibilidade de renovação. Não estamos negando que adolescentes possam se tornar criminosos perigosos ... na verdade, essa possibilidade está sempre presente, em especial numa sociedade que não escuta seu pedido de socorro e seu anelo por mudanças.

Ou que não sabe se confrontar produtivamente com suas aspirações, acolhendo a força que há nelas no que diz respeito à produção do novo sem ter, no entanto que satisfazer a todos os seus desejos. Tem a sociedade brasileira mais a oferecer a seus adolescentes pobres que encarecera-los? (Entre os adolescentes das classes média e alta, o problema parece ser o de recusar-se ao confronto e tudo permitir, fazendo chafurdar o potencial instituinte da adolescência num mar de sedução e consumo.) (3) Na verdade, essa pergunta diz respeito às possibilidades de escapar, de encontrar linhas de fuga, frente à imensa produção do negativo que assistimos hoje na sociedade brasileira, vinculada às questões da violência.

De nosso ponto de vista, não há necessidade de postular um instinto de morte ou qualquer outra tendência constitucional para compreender a imensa produção social do negativo que o capitalismo como formação social é capaz de engendrar. Produzir a falta no seio da abundância (gerada pela abundância de bens característica deste modo de produção) foi desde o início uma das invenções da máquina capitalista em sua expansão. O capitalismo, desde o início foi um enorme empreendimento de acumulação e gestão de homens e não apenas de capital: foi necessário produzir subjetividades faltosas e obedientes. O empreendimento capitalista foi sempre de natureza política. Não há uma instância econômica separada do campo das relações de produção.

Se a mitologia da pulsão de morte for levada a sério, teremos a formulação de uma teoria sobre a delinqüência de sérias conseqüências. Se há uma força mortífera que secretamente habita o homem, por certo haverá situações em que, por fracassos educativos, ausências maternas e paternas, essa tendência eclodirá. A terapia para este mal será, como se repete sem cessar, a imposição de limites. É o que repetem os trabalhadores sociais, sem saber muito bem de que falam, como uma palavra curativa mágica. É preciso dar limites!- dizem os especialistas às famílias de psicóticos, aos pais de jovens que usam drogas, aos educadores de infratores, sem que ninguém saiba precisar de que maneira isto será feito. Enquanto isso, a mídia pede mais polícia, brada por autoridade, enquanto oferece ao deleite um tanto inconfessável dos telespectadores cenas e histórias monstruosas de crimes.

O mesmo discurso é monotonamente repetido, referindo-se às prisões. Nas teorias penais atuais, em especial nos Estados Unidos, observa-se um

enfraquecimento do discurso da recuperação, querendo parecer que se desistiu do tratamento do delinqüente, bastando seu encarceramento. O crime, na teoria penal americana atual, vem sendo redefinido como simples doença moral, cujo tratamento se confunde com o encarceramento punitivo. (WACQUANT, 2001) A relação entre pobreza, desemprego e crime vem sendo negada; no discurso contemporâneo sobre a criminalidade, em sua versão mais “hard”. Não é a pobreza que explica o crime, é antes o crime, como fruto de anormalidade moral, que explica a pobreza, fruto da preguiça, do desregramento. Mesmo que o aproveitamento do trabalho penitenciário chegue a gerar grandes lucros para os capitalistas que o exploram, não é a recuperação do preso que se visa, mas principalmente sua punição (4).

A clínica dos limites encontra aliados entre aqueles que reeditam hoje as teses dos fundadores da criminologia italiana com seu fascismo declarado. E também entre aqueles que só se preocupam em afastar do convívio social o contingente cada vez maior dos jovens que trilham os caminhos da ilegalidade. No Brasil, sabemos que estes jovens são enviados para locais onde são mantidos ociosos, em verdadeiras gaiolas de concreto. Lá costumam sofrer todo tipo de sevícias, inclusive abuso sexual. Procuram constantemente fugir desses estabelecimentos, onde não parece haver outro modo de preservar a saúde psíquica. Mesmo quando recebem medidas sócio-educativas em instituições abertas, o funcionamento institucional dificilmente escapa do modelo da instituição fechada. É a lógica prisional que prevalece, como vimos, mesmo onde não existem muros.

As regras territoriais estão em relação de coextensividade com a produção desejante. Partindo deste pressuposto, toda uma outra clínica das questões ligadas à delinqüência pode ser pensada. A imposição de regras coercitivas está fadada ao fracasso; apenas tem sucesso na reprodução da delinqüência, como demonstram as monótonas estatísticas do setor. É no interior de uma relação de amor que se podem introduzir limites fecundos – fora de sua mitologia (5), Freud também pensava, ao menos por certo tempo, que as possibilidades de uma clínica estão sempre em Eros. A agressão é uma força poderosa que está contida no campo libidinal e não em relação antagônica com ele, em sua gênese. A destrutividade é um estágio secundário, deve ser compreendida no quadro das conseqüências de uma educação

repressiva e moralista, e no quadro dos fenômenos de desterritorialização. O capitalismo, neste seu movimento de transformação dos territórios em terra arrasada, opera sobre a sexualidade um mecanismo sutil – o de esvaziar seu significado na produção de grupos, de laços sociais, de territórios. Sabemos que a imposição coercitiva de regras só pode gerar destrutividade. É o que ensina Reich, ao considerar que a agressão é um componente da libido, necessário para a construção da vida, que se transforma em destrutividade por efeito da educação moralista e autoritária. Em grupos de auto-ajuda, em especial aqueles voltados para o tratamento da drogadicção, sabemos que operam estratégias onde os primeiros passos (são apenas doze passos...) vão sempre na direção de culpabilizar o drogadito, de fazer com que ele se diga um doente, incapaz de gerir sua vida, e a partir dessa destruição de seu ego, chega-se a uma reconstrução sempre apoiada em arcaísmos, como dizia GUATTARI (1982), ou em regras morais baseadas na submissão, na obediência a preceitos religiosos autoritários e que não correspondem mais ao mundo em que vivemos hoje. Ao perder-se essa relação de coextensividade com a produção desejante, tal estratégia pode apenas produzir territórios artificiais, que mais cedo ou mais tarde claudicarão. É a razão do fracasso a longo prazo dessas terapêuticas, embora possam ter um elevado sucesso inicial.

Notas:

- 1) Aqui nos referimos à concepção de desejo como produção, tal como aparece em *O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia*.
- 2) Caso supervisionado durante o Curso de Especialização Clínica Transdisciplinar em Instituições Públicas do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense. Os CRIAM(s) são instituições ligadas ao DEGASE, Departamento Geral de Ações Socio-Educativas, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, definidas como voltadas para impedir o confinamento e a segregação dos jovens em conflito com a lei, e dedicada à construção estratégias educativas e profissionalizantes para esses jovens. (de acordo com informações contidas nos “site” da instituição, consultado em 26 de abril de 2003).
- 3) O destino institucional e a visão oficial acerca dos jovens usuários de drogas varia significativamente conforme a classe social a que pertencem no Brasil, como mostra Vera Malaguti Batista (1999).
- 4) O recém empossado no cargo de Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, o ex-governador Anthony Garotinho, anuncia que presos costurarão uniformes para a polícia. (conforme publicado no Jornal O Dia, de 29 de abril de 2003). Parece estar atualizado no que diz respeito às “novas” funções do trabalho prisional, onde o objetivo de intimidar o preso aparece associado ao trabalho. É claro que essa estratégia não é nova, já tendo sido bastante empregada pelo nazismo.
- 5) Freud, como é sabido, chega a pedir que se desconsidere sua teoria da pulsão de morte na clínica, referindo-se a ela como puramente especulativa, ou como sua mitologia.

REFERÊNCIAS

1. BATISTA, V. M. *Difíceis ganhos fáceis – drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio, Universidade Candido Mendes, 1999.
2. CLASTRES, P. *A Sociedade Contra o Estado. Pesquisas de Antropologia Política*. Rio, Francisco Alves, 1978, pp. 21-35.
3. DELEUZE, G. e GUATTARI, F. *O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia*. Rio, Imago, 1976.
4. _____. *Mil Mesetas - Capitalismo y Esquizofrenia*. Valencia, Pre-Textos, 1988.
5. DELEUZE, G. *Espinosa e a Filosofia Prática*. São Paulo, Escuta, 2002, p. 38.
6. FOUCAULT, M. *História da Sexualidade. A Vontade de Saber*. Vol I. Rio, Graal, 1985, capítulo I.
7. FRASSETO, F.A. Ato Infracional, Medida Sócioeducativa e Processo: A Nova Jurisprudência do STJ. *Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*. Ano , número 12, 2º. semestre de 2002. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro pp. 167-192.
8. FREUD, S. *Civilization and its Discontents(1930)* .London, The Hogarth Press and the Institute of Psychoanalysis, Standard Edition, Vol. XXI, 1975.
9. _____. *Three Essays on the Theory of Sexuality*. (1905). Vol. VII, 1975.
10. GUATTARI, F. *As Três Ecologias*. Campinas, Papirus, 1982, p. 36.
11. LANCETTI, A. *Casa de Inverno. Notas para a Desinstitucionalização da Assistência Social*. Em LANCETTI, A (Org). *Saúde e Loucura IV. Grupos e Coletivos*. Campinas, Hucitec, 1994.
12. LEGENDRE, P. *Poder Genealógico do Estado*. Em ALTOÉ, S. (Org.) *Sujeito do direito e Sujeito do Desejo. Direito e Psicanálise*. Rio de Janeiro, Revinter, 1999.

13. MILLER, H. *O Mundo do Sexo*. Rio, Americana, 1975, p. 25.
 14. REICH, W. *Análise del Carácter*. Buenos Aires, Paidós, 1965.
 15. WACQUANT, L. *As Prisões da Miséria*. Rio, Jorge Zahar Editor, 2001.
 16. WINNICOTT, D. W. *Privação e Delinquência*. S. Paulo, Martins Fontes, 1995.
- Originalmente publicado em 1985.